



Relatório de Evento em Situação de Emergência - ISE

03/2022 –RJ

Sumário

1	Introdução	3
2	Definições	4
3	Descrição do evento	5
3.1	Mapa geolétrico da ENEL RJ	6
3.2	Diagrama unifilar da ENEL RJ	7
3.3	Subestação afetada	7
3.4	Município afetado	7
4	Descrição dos danos causados ao sistema elétrico	8
4.1	Equipamentos afetados e sua hierarquia de importância para o sistema	8
4.2	Clientes afetados e impactos globais.....	9
4.3	Síntese das informações técnicas do evento	10
5	Relato técnico sobre a intervenção realizada para restabelecimento	11
5.1	Contingente de técnicos utilizados nos serviços	12
5.2	Tempos médios de atendimento	12
6	Evidências do evento	13
6.1	Matérias jornalísticas.....	13
ANEXO I	- Relação de ocorrências emergências expurgáveis	16
ANEXO II	DECRETO	18

1 Introdução

As concessionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica devem prover o serviço de forma adequada, buscando sempre a eficiência, conforme disposto na legislação e nos respectivos contratos de concessão. Dentre a legislação vigente, destacam-se os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST, que consistem em documentos elaborados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, que normatizam e padronizam as atividades técnicas relacionadas ao funcionamento e desempenho dos sistemas de distribuição de energia elétrica.

O Módulo 8 destes procedimentos, mais especificamente em sua Seção 8.2, regulamenta a qualidade do serviço prestado pelas distribuidoras de energia elétrica, estabelecendo a metodologia para apuração dos indicadores de continuidade e dos tempos de atendimento a ocorrências emergenciais.

O referido regulamento prevê que, na apuração dos indicadores coletivos e individuais deverão ser consideradas todas as interrupções de longa duração que atingirem as unidades consumidoras, admitidas algumas exceções (denominadas expurgos), que podem ser encontradas no Item 187 do Módulo 8 do PRODIST (Resolução Normativa ANEEL nº 956, de 7 de Dezembro 2021), transcrito abaixo:

187. Na apuração dos indicadores DEC e FEC não devem ser consideradas as seguintes situações:

- a) falha nas instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros;*
- b) interrupção decorrente de obras de interesse exclusivo do usuário e que afete somente sua unidade consumidora;*
- c) Interrupção em Situação de Emergência – ISE;**
- d) suspensão por inadimplemento do consumidor;*
- e) suspensão por deficiência técnica ou de segurança das instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros, previstas em regulamentação;*
- f) interrupção vinculada à programa de racionamento instituído pela União;*
- g) interrupção ocorrida em Dia Crítico;*
- h) interrupção oriunda de atuação de Esquema Regional de Alívio de Carga – ERAC estabelecido pelo ONS;*
- i) interrupção de origem externa ao sistema de distribuição. [grifos nossos]*

Para os casos de expurgo por Interrupção em Situação de Emergência (ISE), a alínea “h” do Item 228 do Módulo 8.2 do PRODIST (Resolução Normativa ANEEL nº 956, de 7 de Dezembro 2021) estabelece a obrigatoriedade das distribuidoras em disponibilizar, em seu sítio eletrônico, relatórios digitais com as evidências do evento que tenha gerado tais interrupções enquadradas na alínea “c” do Item 187 do mesmo.

Portanto, o objetivo deste relatório é apresentar as evidências, bem como outras informações relevantes do evento ocorrido na área de concessão da ENEL RJ, no dia *8 de Fevereiro de 2022*. Trata-se de evento classificado como *Inundação – 1.2.1.0.0*, que causou diversos impactos na rede de distribuição de energia elétrica, ficando caracterizada a Situação de Emergência, conforme demonstrado a seguir.

Destaca-se que, para o entendimento completo das regras de apuração dos indicadores de continuidade e expurgos, faz-se necessário também a observação das regras contidas nos Módulos 1 e 6 do PRODIST. Todos os módulos destes procedimentos encontram-se disponíveis para consulta no site da ANEEL (www.aneel.gov.br) e as principais definições relacionadas ao tema estão contidas no item 2 deste documento.

2 Definições

Abaixo seguem as definições estabelecidas na **Seção 1.1 do Módulo 1 do PRODIST – Resolução Normativa ANEEL nº 956, de 7 de Dezembro 2021**

Evento

Acontecimento que afete as condições normais de funcionamento de uma rede elétrica, podendo gerar uma ou mais interrupções no fornecimento de energia.

DIC

Duração de interrupção individual por unidade consumidora.

FIC

Frequência de interrupção individual por unidade consumidora.

Consumidor Hora Interrompido (CHI):

Somatório dos DICs dos consumidores atingidos por interrupção no fornecimento de energia, expresso em horas e centésimos de horas.

Interrupção em Situação de Emergência:

Interrupção originada no sistema de distribuição, resultante de Evento que comprovadamente impossibilite a atuação imediata da distribuidora e que não tenha sido por ela provocada ou agravada e que seja:

- a) Decorrente de evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente; ou*
- b) Decorrente de evento cuja soma do CHI (consumidor hora interrompido) das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao CHI_{limite} da distribuidora, calculado conforme equação a seguir:*

$$CHI_{limite} = 2612 \times N^{0,35}$$

Equação 1 – Cálculo do CHI_{limite} para avaliação ISE

onde:

N – número de unidades consumidoras faturadas e atendidas em BT ou MT do mês de outubro do ano anterior ao período de apuração.

Seguindo esse regramento, demonstra-se abaixo o limite de CHI da Enel RJ.

CÁLCULO CHI PARA ENEL RJ

- Quantidade faturas em outubro de 2021 (*N*)

Em outubro de 2021 foram faturadas 2.703.381 unidades consumidoras.

- Valor limite CHI para Enel RJ

$$2612 \times 2.703.381^{0,35}$$

$$465.736,97 \text{ CHI}$$

3 Descrição do evento

O evento abordado neste Relatório 03/2022 –RJ refere-se à Inundação (Cobrade - 1.2.1.0.0) que afetou o município de Miracema, no dia 08/02/2022. Diante o impacto ocasionado na rede de distribuição, detalhado a seguir, o evento registrou um total de 14.378,27 CHI. Portanto, conforme regras estabelecidas no PRODIST, as interrupções oriundas desse evento são classificadas como Interrupções em Situação de Emergência (ISE), segundo o decreto de Estado de Calamidade Pública emitido pela Prefeitura Municipal de Miracema.

As fortes precipitações pluviométricas que assolaram o município acarretaram transbordo do Ribeirão Santo Antônio, Ribeirão do Bonito e Córrego do Moura e Sombreiro, além de outros. As chuvas intensas ocasionaram ainda deslizamento de solo/rocha, subsidências e colapsos em várias áreas do município.

Importante destacar que, para fins de caracterização das interrupções decorrentes do evento, fez-se o uso da lista de Fatos Geradores definidas pelo Anexo II da seção 8.2 do Módulo 8 do PRODIST ((Resolução Normativa ANEEL nº 956, de 7 de Dezembro 2021), tendo sido os expurgos restritos às ocorrências de causa Meio Ambiente.

Diante o exposto, para este evento a distribuidora atribuiu os seguintes registros:

Tabela 1 – Atribuições de Registros dos Evento pela Distribuidora

Código único do evento:	03/2022 –RJ
COBRADE:	1.2.1.0.0 – TIPO
Quantidade de interrupções associadas:	8
Código único do Relatório:	03/2022 –RJ

Este cenário foi atestado pelo Decreto de Estado de Calamidade Pública, emitido pela Prefeitura Municipal de Miracema. Apresenta-se no ANEXO II deste relatório o decreto, na íntegra, e na figura 1, um trecho do decreto evidenciando o parecer da Prefeitura, abordando a classificação COBRADE (Código Brasileiro de Desastres) do evento, assim como o período da atipicidade climática vivenciada no município.

Figura 1 - Síntese do Decreto de Estado de Calamidade Pública do evento, ocorrido no dia 8 de Fevereiro

DECRETO Nº 011/2022, de 11 de fevereiro de 2022. <i>Declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA - ECP nas áreas do Município afetadas por INUNDAÇÃO (COBRADE – 1.2.1.0.0).</i> O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 12.608, de 10 de abril 2012, e Instrução Normativa 036, de 04 de dezembro de 2020, e CONSIDERANDO: - Que as fortes precipitações pluviométricas que assolaram o município no dia 08/02/2022 (totalizando o volume de 122mm no distrito-sede, 150 mm no distrito de Paraíso do Tobias e 140 mm no distrito de Venda das Flores, conforme registrado pelo pluviômetro automático) acarretaram transbordo do Ribeirão Santo Antônio (Sede e em Venda das Flores), Ribeirão do Bonito (Paraíso do Tobias) e Córrego do Moura e Sombreiro (zona rural), além de outros;
--

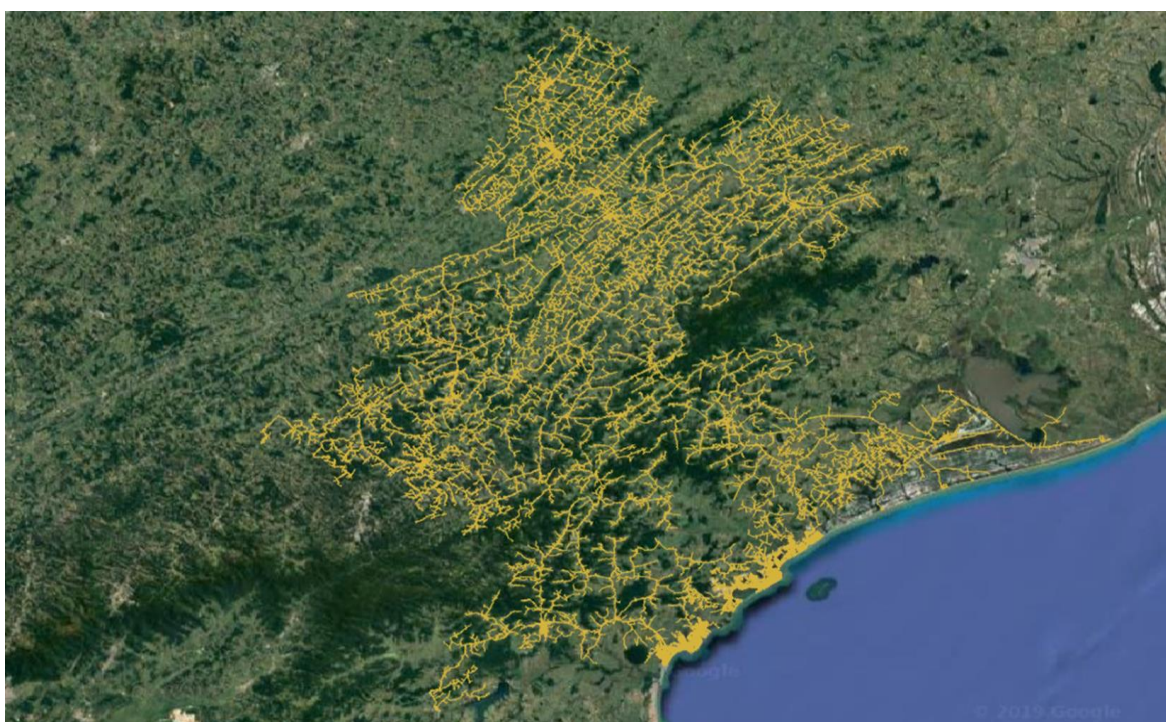
A consequência das contingências pode apresentar reflexos em períodos posteriores aos eventos, muito em função das condições de instabilidade do solo no caso de grande volume de precipitação em curto espaço de tempo, alagamentos e com continuada chuva ao longo do período. Decorrente do supracitado, o impacto do evento na Rede de Distribuição poderá gerar uma fragilidade da mesma e que em período posterior mostrará este reflexo.

3.1 Mapa geolétrico da ENEL RJ

Conforme destacado anteriormente, o evento 03/2022 –RJ causou diversos impactos na rede de distribuição de energia elétrica, assim como, na operação de restabelecimento de energia nos locais afetados. Para demonstrar a dimensão do impacto observado pela Enel RJ, apresenta-se abaixo o mapa geolétrico da regional afetada.

Figura 2 – Mapa geolétrico das regional afetada

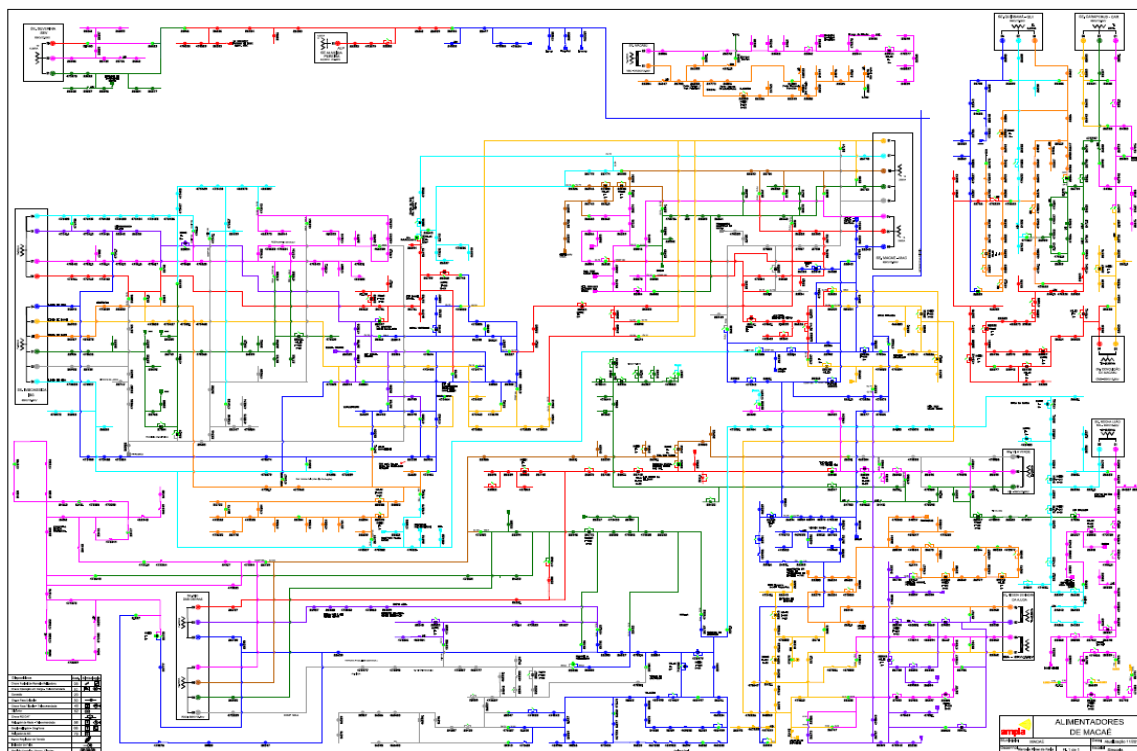
Mapa Geolétrico Macaé



3.2 Diagrama unifilar da ENEL RJ

Figura 3 – Diagrama unifilar da regional afetada

Diagrama Unifilar Macaé



3.3 Subestação afetada

Conforme previamente abordado, o evento em tela impactou o município de Miracema, foram observadas consequências em 1 das 125 subestações da concessão, conforme tabela abaixo.

Tabela 2 – Subestação afetada pelo evento.

ID	SIGLA	SUBESTAÇÃO
1	MIR	MIRACEMA

3.4 Município afetado

Conforme previamente abordado, o evento em tela impactou o município de Miracema, todavia, foram observadas consequências em 1 dos 67 municípios da área de concessão, conforme tabela abaixo.

Tabela 3 – Município afetado pelo evento.

ID	MUNICÍPIO
1	MIRACEMA

4 Descrição dos danos causados ao sistema elétrico

O COBRADE (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres) foi criado com o intuito de adequar a classificação brasileira à classificação utilizada pela ONU na classificação de desastres e nivelar o país aos demais organismos de gestão de desastres do mundo. Baseados nos dados analisados nos itens anteriores, podemos classificar o evento ocorrido no município de Miracema como Inundação (Código 1.2.1.0.0).

A fim de possibilitar melhor entendimento da importância dos equipamentos afetados no município de Miracema durante período do Evento, apresenta-se na tabela 4, a hierarquia dos equipamentos da rede de distribuição.

Tabela 4 – Importância dos equipamentos para o sistema elétrico em termos de hierarquia.

Hierarquia	Sigla	Nome do Equipamento
1	DJ	Disjuntor
1	DM	Disjuntor Média
1	DI	Disjuntor Interligação
2	CF	Chave Faca Unipolar
2	CA	Chave Automática
2	CM	Chave Faca Multipolar
2	CH	Chave Unipolar
3	JP	Jumper
3	RA	Religadora Automática
3	RM	Religadora Monofásica
4	FS	Fuse Saver
4	as	Seccionalizador Automático
4	BF	Base Fusível
4	FF	Faca Fusível
4	CR	Chave Repetidora
5	EP	Entrada Primária
5	ET	Estação Transformadora
5	CT	Câmara Transformadora
5	CN	Câmara Network
5	PM	Pad Mounted

4.1 Equipamentos afetados e sua hierarquia de importância para o sistema

Adicionalmente, segue abaixo a tabela 5, que demonstra o detalhamento da quantidade e o total de equipamentos afetados.

Tabela 5 – Equipamentos afetados no período do evento.

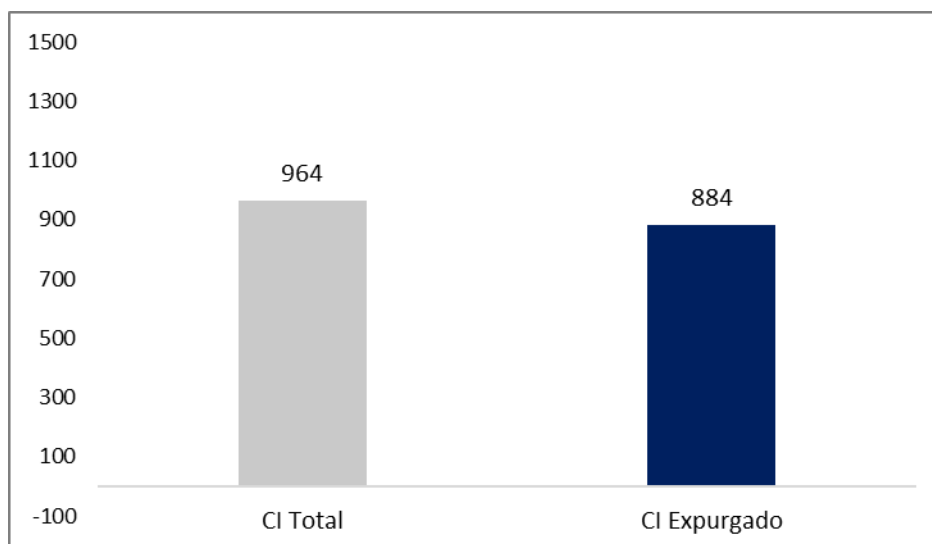
Dispositivo	Quantidade
Religadora Automática	4
Base Fusível	3
Estação Transformadora	1
Total Geral	8

O ANEXO I deste documento apresenta, na íntegra, a relação destas interrupções.

4.2 Clientes afetados e impactos globais

Em análise ao número de clientes interrompidos – CI na área do município de Miracema, a figura abaixo apresenta a quantidade de clientes interrompidos totais e dos clientes expurgados, evidenciando assim, atipicidade vivenciada no dia 8 de Fevereiro de 2022, data esta que, conforme decreto de Estado de Calamidade Pública emitido pela Prefeitura Municipal de Miracema, o referido município passou por um período de condições climáticas de extrema severidade.

Figura 4 – CI Total x CI Expurgado – 08/02



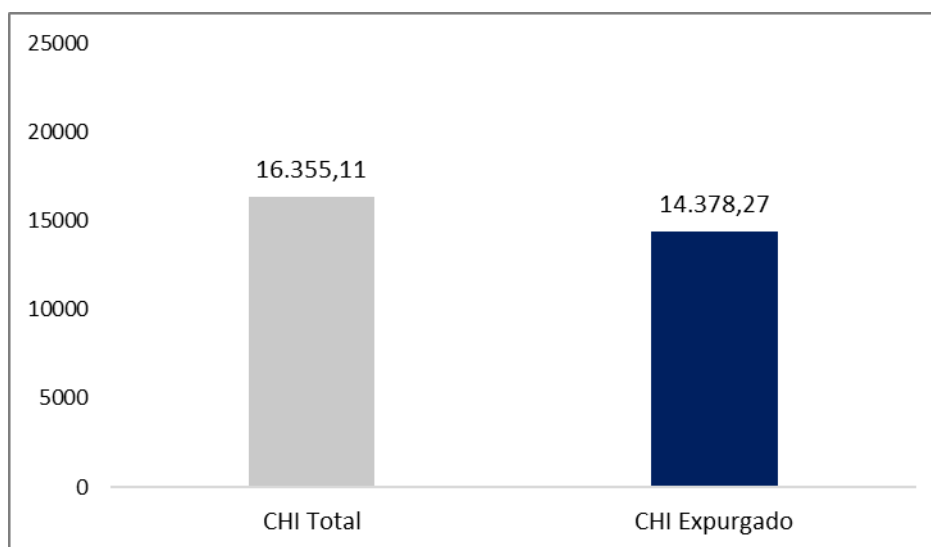
Na figura acima, a barra azul representa a quantidade de clientes interrompidos expurgada e a barra cinza, a quantidade de clientes totais interrompidos simultaneamente no período do evento.

- Observa-se que, o CI acumulado expurgado, resultante da somatória dos clientes interrompidos decorrente do evento, resultou em um montante de 884 CI (92% do clientes interrompidos totais nesse período).
- Houve um pico de clientes afetados no horário de 22h do dia 08/02/2022, contribuindo com 80% (708 clientes interrompidos) na quantidade de CI expurgado total.

Em termos de Consumidor Hora Interrompido – CHI, a figura abaixo apresenta seu comportamento ao longo do evento. A barra azul, representa a quantidade de consumidor hora interrompido expurgada e a barra cinza, a quantidade total de consumidor hora interrompido simultaneamente no período do evento.

- O CHI acumulado expurgado, resultante da somatória das interrupções decorrentes do evento, foi de 14.378,27 CHI (88% do CHI Total no período).
- Às 22h, houve o maior impacto de CHI do dia, contribuindo assim, com 59% (8.549,95 CHI) na quantidade de CHI expurgada total.
- Nesse evento, houve uma interrupção com aproximadamente 146h de duração, devido às condições adversas na região em função do evento.

Figura 5 – CHI Total x CHI Expurgado – 08/02



4.3 Síntese das informações técnicas do evento

A tabela 6 apresenta uma síntese de informações relevantes a respeito do impacto do evento em tela e das interrupções decorrentes deste.

Tabela 6 – Síntese de informações gerais do evento.

Relatório: 03/2022 –RJ	Evento: 03/2022 –RJ	Período:	Início (dd/mm/aaaa hh:mm:ss) 08/02/2022 00:00:00	Fim (dd/mm/aaaa hh:mm:ss) 08/02/2022 23:59:59
ABRANGÊNCIA DO DECRETO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA VERIFICAÇÃO DE EXPURGO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA				
Regional Macaé				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	UNIDADE	
1	Tempo Médio de Preparação das equipes durante o período do evento	286	min	
2	Tempo Médio de Deslocamento das equipes durante o período do evento	31	min	
3	Tempo Médio de Execução das obras durante o período do evento	161	min	
4	Quantidade de municípios afetados durante o período do evento	1	-	
5	Quantidade de subestações afetadas durante o período do evento	1	-	
6	Data e hora do início da primeira interrupção com causas expurgáveis	08/02/2022 00:53	dd/mm/aaaa hh:mm	
7	Data e hora do término da última interrupção com causas expurgáveis	10/02/2022 09:15	dd/mm/aaaa hh:mm	
8	Soma dos CHI das interrupções associadas ao evento e causas expurgáveis	14.378,27	hora	
9	Número de unidades consumidoras atingidas (CI) com causas expurgáveis	884	-	
10	Média da duração das interrupções com causas expurgáveis (CHI/CI)	34,12	hora	
11	Duração da interrupção mais longa com causas expurgáveis	145,62	hora	

5 Relato técnico sobre a intervenção realizada para restabelecimento

Em qualquer evento de situação de emergência, a rede de distribuição registra ocorrências emergenciais que podem estar associadas ao meio ambiente (não gerenciáveis) ou relacionadas à operação do sistema (gerenciáveis). Nesse sentido, é importante destacar que, em qualquer situação, a ENEL RJ despacha suas equipes de forma eficiente sem distinção da causa raiz, uma vez que o fato gerador somente é confirmado in loco, incluindo as ocorrências sem serviços executados (por exemplo, defeito interno), que podem atrasar o atendimento de ocorrências com desligamentos.

Assim, a fim de agilizar o reestabelecimento do serviço, além das equipes de atendimento de emergência, foram mobilizadas as equipes extras. Neste cenário, durante o período do evento, foram totalizados 6 atendimentos realizados por 66 equipes.

Assim, adiante serão apresentadas, com maior nível de detalhes, as ações adotadas pela distribuidora.

5.1 Contingente de técnicos utilizados nos serviços

Dentro da gestão da empresa destaca-se que, 66 equipes trabalharam no atendimento de 6 ocorrências emergenciais iniciadas no período do evento. Sendo que para o atendimento de algumas ocorrências fez-se necessária a alocação de mais de uma equipe. As Tabelas abaixo ilustram a quantidade de equipes normais e extras utilizadas durante o evento.

Tabela 7 – Contingente técnico utilizado durante o evento.

Relato Técnico sobre a Intervenção Realizada - Macaé

Informações sobre Equipes: 08/02/2022

Quantidade usual	46	turmas
Quantidade Adicional	20	turmas
Quantidade Total	66	turmas

5.2 Tempos médios de atendimento

Apresenta-se na tabela 8, informações a respeito dos tempos médios de atendimento das equipes de campo durante o evento, incluindo as ocorrências classificadas como situação de emergência.

Tabela - 8 – Tempos de atendimento registrados no período do evento.

Relato Técnico sobre a Intervenção Realizada - Macaé

Tempos Médios: 08/02/2022

Preparação	286	minutos
Deslocamento	31	minutos
Execução dos Reparos	161	minutos

Conforme mostrado nas tabelas acima, o aumento de ocorrências no período do evento também trouxe um aumento nas parcelas dos tempos médios de atendimento (preparo, deslocamento e execução). Note-se ainda que, a parcela mais impactada foi o tempo médio de preparo (TMP), em função da quantidade de ocorrências que ficaram em tempo de espera.

6 Evidências do evento

Seguem no subitem abaixo as matérias jornalísticas que evidenciam a severidade e abrangência do evento relatado.

6.1 Matérias jornalísticas

Fortes chuvas alagam ruas e causam estrago em Miracema, no interior do estado; veja vídeos e fotos

Ruas alagaram, comércio fechou, muitas famílias perderam bens materiais. O Corpo de Bombeiros ainda não informou os números de possíveis mortos ou desabrigados

Por **Felipe Lucena** - 9 de fevereiro de 2022



Desde a noite desta terça-feira, 08/02, fortes chuvas caem em **Miracema**, no interior do estado do Rio de Janeiro, e causam muito estrago. Ruas alagaram, comércio fechou, muitas famílias perderam bens materiais.

<https://diariodorio.com/fortes-chuvas-alagam-ruas-e-causam-estrago-em-miracema-no-interior-do-estado-veja-videos-e-fotos/>



Rio Paraíba do Sul transbordando em Itaocara nesta quarta-feira (09). Foto: Marcella Gama

TEMPESTADE CAUSA ALAGAMENTOS NOS MUNICÍPIOS DE CAMBUCI, MIRACEMA, PÁDUA, APERIBÉ E ITAOCARA – VEJA OS VIDEOS

9 fevereiro, 2022 DESTAQUE, REGIÃO

Era previsto. E aconteceu. Muita chuva que volta a cair sobre a região e novamente leva cidades ao caos um mês após as piores inundações em 10 anos. Vários bairros registrados pontos de alagamentos em Itaocara, Aperibé e Santo Antônio de Pádua desde o final da tarde desta terça-feira (08).

Os estragos não acontecem somente com a água que adentrou em diversos imóveis. Também há danos por deslizamentos de terra. Em Aperibé, a terra derrubou a parede dos fundos de um supermercado e a lama invadiu parte do estabelecimento.

<http://natividadefm.com.br/2022/02/09/tempestade-causa-alagamentos-nas-cidades-de-miracema-padua-aperibe-e-itaocara/>

RIO DE JANEIRO

Após fortes chuvas cidades do noroeste fluminense sofrem com enchentes

Miracema, Itaocara, Santo Antônio de Pádua e Aperibé alertaram suas populações para que buscassem locais seguros para se protegerem da tempestade



Imagens feitas pela Prefeitura de Miracema mostraram a cidade de baixo d'água

Rio - Cidades do noroeste do Estado do Rio sofrem com enchentes nesta quarta-feira (09) devido às fortes chuvas desta madrugada. Nas redes sociais, as prefeituras de Miracema, Itaocara, Santo Antônio de Pádua e Aperibé alertaram suas populações para que buscassem locais seguros para se protegerem da tempestade e solicitassem resgate da Defesa Civil, caso necessário.

<https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2022/02/6334618-apos-fortes-chuvas-cidades-do-noroeste-fluminense-sofrem-com-enchentes.html>

ANEXO I - Relação de ocorrências emergências expurgáveis

Tabela 9 – Tabela Resumo do evento.

Relatório: 03/2022 –RJ	Evento: 03/2022 –RJ	Período:	Início (dd/mm/aaaa hh:mm:ss)	Fim (dd/mm/aaaa hh:mm:ss)
			08/02/2022 00:00:00	08/02/2022 23:59:59
ABRANGÊNCIA DECRETO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA				
Município de Miracema				

Segue abaixo a tabela resumo relativo às interrupções expurgadas por Situação de Emergência para o período do evento supracitado, bem como o limite de CHI da Distribuidora.

Tabela 10 – Tabela Resumo das interrupções versus limite CHI.

RESUMO			
TOTAL DE INTERRUPÇÕES	TOTAL CHI	TOTAL CI	LIMITE CHI
8	14.378,27	884	465.736,97

Segue ainda a relação, na íntegra, a lista de interrupções com o devido detalhamento das informações.

Tabela 11_Detachamento das Interrupções Expurgadas.

Item	Agente	Mês_Competência	Ano_Competência	Código Conjunto	Alimentador	Subestação	Número Ordem Interrupção	Cód Tipo Interrupção	Cód Motivo Expurgo	Data Hora Início Interrupção	Data Hora Restabilização	Fato Gerador	Nível Tensão	Qtd Consumidoras Atingidas	Núm Consumidores Conjunto	CHI
1	383	2	2022	13080	MIR02	MIR	0016888945	1	3	08/02/2022 00:53:19	08/02/2022 04:00:02	Interna-Não programada-Meio ambiente-Arvore ou Vegetacao	15000	14	54542	43,57
2	383	2	2022	13080	MIR04	MIR	0016889259	1	3	08/02/2022 06:27:16	08/02/2022 08:56:00	Interna-Não programada-Meio ambiente-Descarga Atmosferica	15000	3	54542	7,44
3	383	2	2022	13080	MIR04	MIR	0016894209	1	3	08/02/2022 16:12:29	14/02/2022 17:50:00	Interna-Não programada-Meio ambiente-Vento	15000	3	54542	436,88
4	383	2	2022	13080	MIR02	MIR	BA01885570	1	3	08/02/2022 22:26:14	09/02/2022 00:52:47	Interna-Não programada-Meio ambiente-Descarga Atmosferica	15000	374	54542	913,49
5	383	2	2022	13080	MIR02	MIR	BA01885570	1	3	08/02/2022 22:26:14	09/02/2022 17:50:06	Interna-Não programada-Meio ambiente-Descarga Atmosferica	15000	144	54542	2793,28
6	383	2	2022	13080	MIR04	MIR	BA01885578	1	3	08/02/2022 22:30:40	09/02/2022 21:05:21	Interna-Não programada-Meio ambiente-Inundacao	15000	163	54542	3680,22
7	383	2	2022	13080	MIR04	MIR	BA01885578	1	3	08/02/2022 22:30:40	10/02/2022 17:35:00	Interna-Não programada-Meio ambiente-Inundacao	15000	27	54542	1162,95
8	383	2	2022	13080	MIR02	MIR	0016897019	1	3	08/02/2022 23:00:59	10/02/2022 09:15:00	Interna-Não programada-Meio ambiente-Descarga Atmosferica	220	156	54542	5340,44

ANEXO II DECRETO**DECRETO Nº 011/2022, 11 DE
FEVEREIRO DE 2022.****PREF. MUNICIPAL DE MIRACEMA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Luiz Fernando Linhares, 131 – Centro – Miracema – RJ – CEP 28460-000
 Telefone: (22) 3832-0343



DECRETO Nº 011/2022, de 11 de fevereiro de 2022.

*Declara **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA - ECP** nas áreas do Município afetadas por **INUNDAÇÃO (COBRADE - 1.2.1.0.0)**.*

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 12.608, de 10 de abril 2012, e Instrução Normativa 036, de 04 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO:

- Que as fortes precipitações pluviométricas que assolaram o município no dia 08/02/2022 (totalizando o volume de 122mm no distrito-sede, 150 mm no distrito de Paraíso do Tobias e 140 mm no distrito de Venda das Flores, conforme registrado pelo pluviômetro automático) acarretaram transbordo do Ribeirão Santo Antônio (Sede e em Venda das Flores), Ribeirão do Bonito (Paraíso do Tobias) e Córrego do Moura e Sombreiro (zona rural), além de outros;
- Que as chuvas intensas ocasionaram ainda deslizamentos de solo/rocha, subsidências e colapsos em várias áreas do município;
- Que houve vultoso número de pessoas desabrigadas e, até o presente momento, estimativamente, 10% foram para o abrigo na Escola Municipal Genuino Siqueira, 40% são desalojados e 80% foram afetados, acarretando perdas de imóveis e mobiliários, utensílios domésticos, vestuários e gêneros alimentícios, acarretando no comprometimento substancial da capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Obras, Transporte e Urbanismo, Meio Ambiente, Defesa Civil e Secretaria de Agricultura;
- Que a inundação ocorreu na média de 1,5m de altura na maioria dos imóveis da parte baixa do município;
- Que as inundações causaram a danificação de tubulações de abastecimento de água no Distrito de Paraíso do Tobias e em outros pontos da cidade;
- Que o relatório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social apresenta danos e prejuízos em vários imóveis conforme constantes no FIDE;
- Que o relatório da Secretaria Municipal de Saúde apresenta danos e prejuízos em várias unidades de saúde e viaturas conforme constantes no FIDE;

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Luiz Fernando Linhares, 131 – Centro – Miracema – RJ – CEP 28450-030
Telefone: (22) 7812-8142



- Que o relatório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário apresenta danos e prejuízos em estradas vicinais e em propriedades rurais conforme constante no FIDE;
- Que relatório da Secretaria Municipal de Obras e Transportes apresenta danos e prejuízos na Infraestrutura e em vários veículos e equipamentos conforme constante no FIDE;
- Que relatório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer apresenta danos e prejuízos em várias unidades de saúde e viaturas conforme constante no FIDE;
- Que relatório da Secretaria Municipal de Administração apresenta danos e prejuízos com deterioração de documentos oficiais e equipamentos conforme constante no FIDE;
- Que relatório do Departamento Municipal de Defesa Civil apresenta danos e prejuízos em vários imóveis devido a deslizamento de terra e colapso de edificações conforme constante no FIDE;
- Que relatório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente apresenta danos e prejuízos na limpeza urbana conforme constante no FIDE;
- Que os desastres naturais que atingiram o município causaram danos e prejuízos incalculáveis e esgotaram todos recursos de resposta, sendo necessária a ajuda do Governo Estadual e Federal;
- Por fim, que o Parecer da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - SEMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Estado de Calamidade Pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Estado de Calamidade Pública - ECP nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como **INUNDAÇÃO (COBRADE – 1.2.1.0.0)**, conforme IN/MI nº 036, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Luiz Fernando Linhares, 131 – Centro – Miracema – RJ – CEP 23460-000
 Telefone: (22) 3812-6542



II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Ficam suspensos os prazos de procedimentos administrativos pelo prazo de 10 dias.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de fevereiro de 2022.


 Clóvis Tostes de Barros
 Prefeito Municipal